

CONTRATO DE SUBTABELAMENTO DE REPRESENTAÇÃO DE SEGUROS

REPRESENTANTE:

REPRESENTANTE: ASSIST-MED BRASIL ASSISTENCIA DE VIAGEM LTDA , com sede na Av. Ipiranga, 337 – 2º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.198.092/0001-17, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **ASSIST-MED**.

SUB-REPRESENTANTE:

REAL INTERCÂMBIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado de RS, inscrita no CNPJ/MF sob número 10566304000174, neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), denominada simplesmente **SUBTABELADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **Assist-med** e a **YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S.A.** celebram Contrato de Representante de Seguros em 01/03/2016, conforme a Resolução CNSP número 297/2013, pelo qual a **Assist-med** foi autorizada substabelar as obrigações nele contidas, parcial ou totalmente;

A **SUBTABELADA** tem interesse em promover o seguro viagem da **SEGURADORA** ("Produto de Seguro"), atuando como substabelada da **Assist-med**, nos termos da Resolução CNSP número 297/2013;

Têm entre si, justo e contratado, os termos abaixo que obrigarão as Partes de forma incondicional e irrevogável:

PODERES:

O presente Contrato estabelece o substabelamento de obrigações da **Assist-med**, assumidas perante a **SEGURADORA**, À **SUBTABELADA**, conforme determinado abaixo:

- (a) promover e ofertar os produtos **Assist-med**;
- (b) exibir, nos locais de oferta do Produto de Seguro, a seguinte informação: "A comercialização de seguro é fiscalizada pela SUSEP", seguida da informação sobre o portal na rede mundial de computadores da Autarquia e do número de telefone de atendimento gratuito;
- (c) emitir e fornecer para o segurado o bilhete do seguro, com todas as informações das coberturas de seguros contratadas, orientar sobre as condições contratuais do Produto de Seguro; em caso de dúvida, consultar a **Assist-med**;
- (d) submeter para análise da **Assist-med** todo e qualquer material de divulgação que envolva o Produto de Seguro;
- (e) informar imediatamente à **Assist-med** acerca do recebimento de visitas de órgãos fiscalizadores, incluindo, mas não se limitando a SUSEP e Ministério Público.
- (f) Repassar os prêmio de seguro eventualmente arrecadados de forma integral e na forma fixada pela **Assist-med**, que respeitará o previsto no Contrato de Representante de Seguros entre a **Assist-med** e a **SEGURADORA**, sob pena de não o fazendo, configurar crime de apropriação indébita e responder por todos os prejuízos causados;

Mediante prévia anuência da **YASUDA MARÍTIMA**, os poderes acima elencados são taxativos para o **SUBTABELADO**, refletindo aqueles essenciais para o **SUBTABELADO** vender o **SEGURO VIAGEM Assist-med**, nas condições exatas previstas em Contrato, devendo o **SUBTABELADO** respeitar integralmente todas as normas e regulamentos da SUSEP, especialmente às resoluções 315/2014 e 297/2013 do Conselho Nacional de Seguros Privados.

O presente Contrato é válido e eficaz a partir da data de sua assinatura e permanecerá em pleno vigor e efeito por prazo indeterminado. Se o Contrato de Representante de Seguros mencionado no preâmbulo deste Contrato for terminado por qualquer motivo ou mesmo imotivadamente, o presente Contrato também será considerado terminado de pleno direito, sendo dever da **Assist-med** comunicar imediatamente À **SUBTABELADA** sobre o término do Contrato de Representante de Seguros. Eventuais omissões do presente instrumento serão tratadas de boa-fé entre as Partes. O presente substabelamento não isenta a **Assist-med** das obrigações e responsabilidades previstas no Contrato de Representação firmado com a **YASUDA MARÍTIMA**, respondendo por todos os seus termos e efeitos, incluindo o presente substabelamento. A **Assist-med** assume a obrigação de efetuar o pagamento da remuneração devida ao **SUBTABELADO**,

São Paulo, 16/05/2016



10.566.304/0001-74
Rua Viçoso José Filho, 439/501
Porto Alegre/RS

ANTONELLO, DIAS E ENGEL - AGÊNCIA DE INTERCÂMBIO E TURISMO LTDA-ME

Termo aceito em: 11/04/2016 09:10:15